



Estado de Sergipe
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Moita Bonita

CÂMARA MUNICIPAL DE M. BONITA
PROTOCOLO
Recebido em, ..12.1.05.21

Responsável

Comissão Conjunta de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento, Educação Saúde e Assistência Social

Parecer conjunto Nº 001/2021

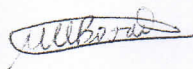
Esta comissão, recebeu para análise o Projeto de Lei nº006/2021 de 19 de abril de 2021, que autoriza o executivo municipal a firmar convênio visando participação nas compras de bens e contratação de serviços compartilhada através do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, na forma e nas condições previstas pela Lei Federal nº11.107/2005 e dá outras providências. Mediante a análise criteriosa da propositura, esta comissão por seu relator apresenta o seguinte parecer:

Considerando que a propositura tende de promover o princípio da economicidade, através de convênio com Consórcio Intermunicipal com base em Lei Federal nº11.107/2005.

Considerando que após análise minuciosa, foi observado desconsonancia no item IV do Art. 5º do Projeto de Lei 006/2021 de 19/04/2021 com a Lei Federal, no item V do art. 5º seu anexo III, item 3.0 que trata da aquisição compartilhada de materiais, equipamentos, mobiliários e veículos para guarda municipal por tal acatou a referida emenda nesta comissão, a levando para apreciação em plenário.

Apreciando que tal lei, em seu texto fala em aquisição compartilhada de materiais, equipamentos, mobiliários e veículos para guarda municipal, porém nosso município não dispõe da referida guarda, e por tal, não será possível em tempo hábil a implantação da mesma ainda no orçamento de 2021, já que é necessária lei de criação, concurso público e curso preparatório para os aprovados.

Analisando que o referido projeto não apresenta outros fatos impeditivos a sua tramitação, esta comissão encaminha o citado Projeto de Lei e sua Emenda Supressiva a mesa diretora para apreciação do plenário com a seguinte conclusão:

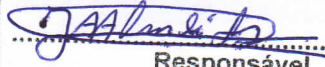






Estado de Sergipe
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Moita Bonita

CÂMARA MUNICIPAL DE M. BONITA
PROTOCOLO
Recebido em, <u>12.105.121</u>

Responsável

Comissão Conjunta de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento, Educação Saúde e Assistência Social

Parecer conjunto Nº 001/2021


Esta comissão, recebeu para análise o Projeto de Lei nº006/2021 de 19 de abril de 2021, que autoriza o executivo municipal a firmar convênio visando participação nas compras de bens e contratação de serviços compartilhada através do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, na forma e nas condições previstas pela Lei Federal nº11.107/2005 e dá outras providências. Mediante a análise criteriosa da propositura, esta comissão por seu relator apresenta o seguinte parecer:

Considerando que a propositura tende de promover o princípio da economicidade, através de convênio com Consórcio Intermunicipal com base em Lei Federal nº11.107/2005.

Considerando que após análise minuciosa, foi observado desconsonância no item IV do Art. 5º do Projeto de Lei 006/2021 de 19/04/2021 com a Lei Federal, no item V do art. 5º seu anexo III, item 3.0 que trata da aquisição compartilhada de materiais, equipamentos, mobiliários e veículos para guarda municipal por tal acatou a referida emenda nesta comissão, a levando para apreciação em plenário.

Apreciando que tal lei, em seu texto fala em aquisição compartilhada de materiais, equipamentos, mobiliários e veículos para guarda municipal, porém nosso município não dispõe da referida guarda, e por tal, não será possível em tempo hábil a implantação da mesma ainda no orçamento de 2021, já que é necessária lei de criação, concurso público e curso preparatório para os aprovados.

Analisando que o referido projeto não apresenta outros fatos impeditivos a sua tramitação, esta comissão encaminha o citado Projeto de Lei e sua Emenda Supressiva a mesa diretora para apreciação do plenário com a seguinte conclusão:







Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita

Conclusão: diante do exposto, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei nº006/2021 de 19 abril de 2021, de forma parcial, o qual recomendamos junto emenda supressiva nesta comissão apresentada dos seguintes pontos:

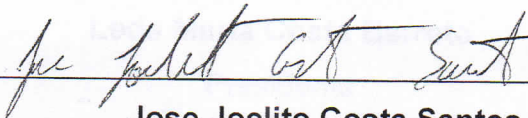
Item IV do art. 5º do Projeto de Lei 006/2021 de 19/04/2021 por ir de encontro a lei federal do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Item V do art. 5º e anexo III, item 3.0 que trata da aquisição compartilhada de materiais, equipamentos, mobiliários e veículos para guarda municipal, por este relator entender que não há tempo hábil neste exercício orçamentário para execução dessa despesa, no entanto, a supressão deve ser parcial, apenas do item guarda municipal, ressaltando-se a permanência do item vídeo monitoramento municipal.

Quanto ao mérito, recomendamos a sua aprovação pelo plenário desta casa legislativa, desde que aprovada junto ao mesmo a emenda supressiva que exclui o Item IV e V do art. 5º e de forma parcial o anexo III, item 3.0 que trata da aquisição compartilhada de materiais, equipamentos, mobiliários e veículos para guarda municipal, do Projeto de Lei 006/2021 de 19/04/2021.

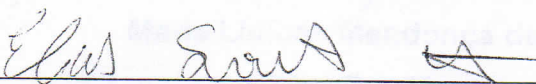
Sala de reuniões da Câmara Municipal de Moita Bonita/SE, em 12 de maio de 2021.

1- Comissão de Legislação, Justiça e Redação final



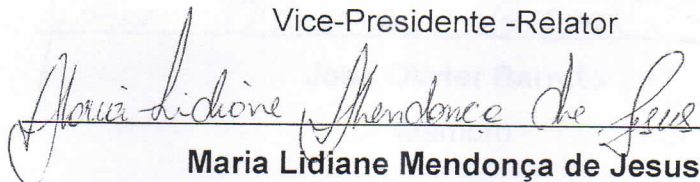
Jose Joelito Costa Santos

Presidente



Elias Santos Barreto

Vice-Presidente -Relator



Maria Lidiane Mendonça de Jesus

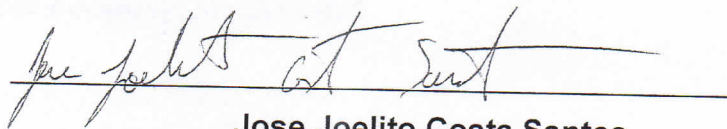
Membro



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita

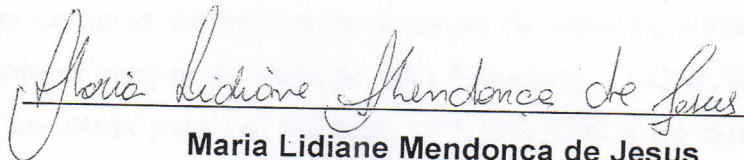
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
PROTOCOLADO
Número do Processo: 001.125.127
Data: 12/05/2018

2- Comissão de Finanças e Orçamento



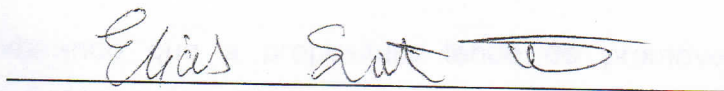
Jose Joelito Costa Santos

Presidente



Maria Lidiane Mendonça de Jesus

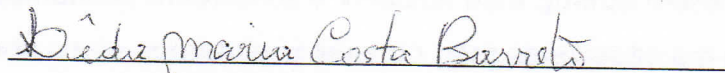
Vice-Presidente



Elias Santos Barreto

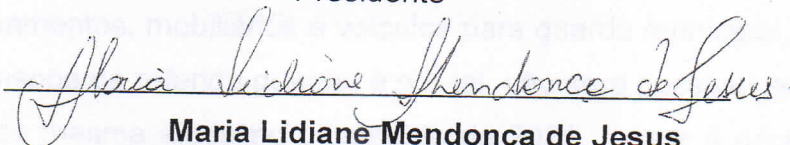
Relator

3- Comissão de Educação Saúde e Assistência Social



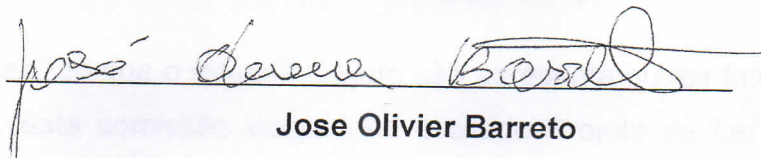
Leda Maria Costa Barreto

Presidente



Maria Lidiane Mendonça de Jesus

Vice-Presidente



Jose Olivier Barreto

Membro

